



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFAM

1 Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2017 às quatorze horas e quatro minutos, reunidos na sala
2 de Atos, 4º Andar do Prédio da Reitoria do Instituto Federal do Amazonas, a Rua Ferreira Pena, 1.109-
3 Centro, em Manaus-AM, iniciou-se a trigésima primeira (31ª) reunião ordinária do conselho superior,
4 convocação aos membros do Conselho Superior do IFAM, por meio do Ofício-Circular nº 001-
5 GR/CONSUP/2017, de 23 de janeiro de 2017; O Reitor professor Antonio Venâncio Castelo Branco na
6 qualidade de Presidente do Conselho Superior, procedeu à abertura desta sessão, cumprimentando aos
7 conselheiros, fez a leitura da convocação, para em seguida, na forma regimental, conforme os itens da
8 Pauta **(1.1) Verificação da existência de quórum regimental:** verificou-se e constatou-se a presença de
9 vinte e três conselheiros: **Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino, José Dilton Lima dos Santos, João**
10 **Guilherme de Moraes Silva, Tarcísio Luiz Leão e Souza e, Edimilson Barbosa Lima** representantes
11 do Segmento Docente; **João Damasceno Mustafá, Elenilton Mendonça Batista, Genivaldo Oliveira**
12 **da Silva, Elane de Souza Mafra e Maurício Roberto da Silva** representantes do Segmento Técnico-
13 Administrativo; **Waldir José de Oliveira Neto, Luísa Vitória Mendonça do Nascimento, Mirley Nery**
14 **Olar Brito, Fernando França Coimbra e John Ariel Nascimento Ramirez** representantes do
15 Segmento Discente; **Paulo Willian Zane Caetano** representante do Segmento Egresso; **Jorge Nunes**
16 **Pereira, Elias Brasilino de Souza, Aildo da Silva Gama, Aldenir de Carvalho Caetano e Maria Stela**
17 **de Vasconcelos Nunes de Mello** representantes do Diretores Gerais de *campi*; **Tatsuro Ijichi**
18 representante da Sociedade Civil – Federação das Indústrias do Estado do Amazonas FIE-AM; **Gilson**
19 **Ricardo Daniel** representante do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e
20 Tecnológica MEC/SETEC; quórum regimental suficiente para o início da trigésima reunião ordinária; -
21 **Justificativa de ausência:** Justificaram ausência os conselheiros: Lucas Gois Pereira e Silvilene Souza
22 Silva; **(1.2) Apreciação, votação e assinatura da Ata da 30ª Reunião Ordinária;** o presidente
23 perguntou aos conselheiros se gostariam de fazer algum destaque, não houve nenhuma manifestação,
24 colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade; **(1.3) Aprovação da Pauta do Dia:** A conselheira
25 Elane de Souza Mafra, solicitou inversão de pauta em relação ao item **(1.5.1.6)** para ser o primeiro a ser
26 apreciado, justificou dizendo que a matéria já tinha sido objeto de tramitação em sessão anterior do
27 colegiado, a solicitação foi atendida pela Presidência, o item **(1.5.1.1)** passou a constar como sendo o
28 último a ser apreciado nesta sessão; **(1.4) Informes Gerais do Reitor:** 1- Que o IFAM como ação de
29 Gestão através da Incubadora/Empresas incubadas lançou no Mercado Local um chocolate denominado
30 NAKAU com matéria prima da Região, tendo como empreendedor o senhor Arthur Coimbra; 2- Que o
31 IFAM aderiu ao PROFPT – Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica –
32 Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional, coordenado pelo
33 Instituto Federal do Espírito Santo, cuja seleção se dará através de edital; 3- Deu Posse aos conselheiros:
34 Tarcísio Luiz Leão e Souza, representante dos Docentes; Gilson Ricardo Daniel, representante do
35 MEC/SETEC e Waldir José de Oliveira Neto, representante dos Discentes; 4- Informou o falecimento do
36 ex-conselheiro César Domingos Albuquerque do *campus* de São Gabriel da Cachoeira representante dos
37 Discentes no período 2010-2012; 5- Informou a presença do Advogado senhor Peterson Gustavo
38 Germano Motta que fará a sustentação oral sobre o Recurso Hierárquico, em relação aos envolvidos no
39 processo Administrativo Disciplinar nº 23443.008244/2015-11. **(1.5)-Ordem da Pauta do Dia:** -
40 Apresentação, discussão e votação das matérias. **(1.5.1) – Ordem da Pauta do Dia:** Conforme aprovação
41 da pauta no item **(1.3)**- Apresentação das matérias pelos conselheiros (as) designados: **1.5.1.6** –Nos
42 termos do inciso XI do Art. 16 do Regimento Interno do CONSUP atribuir à Conselheira **Elane**
43 **de Souza Mafra** a relatoria sobre os ajustes no Regulamento para a eleição da Comissão Interna
44 de Supervisão – CIS, recomendado pelo Conselheiro ex-Erlison Lima, realizada pela Comissão

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Luísa Nascimento, Paulo, and others.]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

45 designada pela Portaria nº 1.647- GR/IFAM, de 19 de agosto de 2016, processo e doc. nº
46 **23443.0110068/2016-86 e 23443.001830/2017-05**; O Presidente do conselho passou a palavra a
47 conselheira relatora para fazer a apresentação do Parecer sobre a matéria: A conselheira fez a
48 leitura do parecer, fazendo um histórico, mérito e finalizando com o seu parecer e voto, cujo voto
49 assim descrito **“Voto pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS da Minuta do Regulamento**
50 **para Eleição da Comissão Interna de Supervisão – CIS do Instituto Federal do Amazonas e**
51 **Subcomissões de seus Campi.”** “Entretanto, encaminho a sugestão de que o Anexo I, tenham
52 suas datas utilizadas para o ano em curso e de acordo com as especificidades dos *Campi*”. O
53 Presidente Antonio Venâncio fez uma breve explicação do que é a CIS e a sua necessidade de
54 implantação no IFAM e que antes os TAES eram representados pela CPPTA; como não houve
55 nenhuma manifestação dos conselheiros, colocou em votação o parecer da relatora; A matéria foi
56 votada nominalmente, sendo aprovada pelos vinte e três conselheiros presentes na sessão, o
57 presidente declarou aprovada a matéria por unanimidade; **1.5.1.2** -Atribuir nos termos do inciso
58 VII, do Art. 17 do Regimento Interno do CONSUP à Conselheira **Maria Stela de Vasconcelos**
59 **Nunes de Mello** a relatoria da Matéria PAIN/2017 referente ao processo nº
60 **23443.035203/2016-89**; A conselheira relatora procedeu a leitura de seu parecer mencionando o
61 histórico, quanto ao mérito concluiu: “Após a análise do Plano, sugerimos apenas que no item
62 2.4 – Ações de Auditoria Interna, a palavra palestrar seja substituída por apresentar, ficando a
63 redação da forma a seguir: **apresentar à gestão do Campus Lábrea, as principais**
64 **irregularidades identificadas pela AUDIN no período de 2013-2015, visando às suas**
65 **correções. O que deverá ser alterado nos demais itens do quadro em que aparece o verbo**
66 **palestrar.”** O voto da relatora foi pela aprovação do Plano; o Presidente colocou em
67 discussão/votação o parecer da conselheira, não houve manifestação dos conselheiros; em
68 votação, a matéria foi aprovada de acordo com o parecer da relatora, através de votação nominal
69 pelos vinte e três conselheiros presentes na sessão; o presidente declarou aprovada a matéria por
70 unanimidade; **1.5.1.3** -Atribuir nos termos do inciso VII, do Art. 17 do Regimento Interno do
71 CONSUP ao Conselheiro **Aildo da Silva Gama** a relatoria da Matéria que trata da criação do
72 Programa de Pós Graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional
73 PROFEPT/PPGI referente ao processo nº **23443.029456/2016-13**; O conselheiro relator
74 procedeu a leitura do seu parecer, destacando o histórico, o mérito da matéria e finalizando com
75 o Parecer e Voto: Do Parecer – **“Aprovo**, diante dos documentos acostados ao processo e
76 seguindo a justificativa do parecer de aprovação da APCN n 304/2015, pela CAPES, na 165ª
77 Reunião do Conselho Técnico Científico –CTC-ES, do DESPACHO da Coordenação da Câmara
78 Permanente de Pesquisa do IFAM, informando a aprovação Programa de Pós-Graduação em
79 Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), autenticado pela Coordenadora, servidora Ana
80 Cláudia Ribeiro de Souza, em 18/10/2016, da RECOMENDAÇÃO nº 01 CONSEPE/IFAM, de
81 26/10/2016, que recomenda ao Conselho Superior do IFAM pela adesão ao Programa de
82 Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em rede Nacional (ProfEPT) e
83 da Resolução nº 50-CONSUP/IFAM, de 27/10/2016, que AUTORIZA *ad referendum* do
84 Conselho Superior, a aprovação da proposta de Curso de Mestrado Profissional em Educação
85 Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT), coordenado pelo Instituto Federal de
86 Espírito Santo – (IFES)”. **Voto pela APROVAÇÃO, CONFORME PARECER.** Em
87 discussão/votação o parecer do conselheiro relator, não houve nenhuma manifestação dos
88 conselheiros; em votação, a matéria foi aprovada, sem ressalvas conforme parecer do relator.

Handwritten signatures and notes:
 - "Revisão/Apresentamento"
 - "Paulo"
 - "MBro"
 - "GR"
 - "J"
 - "A"
 - "S"
 - "W"
 - "M"
 - "X"
 - "G"



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

89 através de votação nominal pelos vinte e três conselheiros presentes na sessão; o presidente
90 declarou aprovada a matéria por unanimidade; **1.5.1.4** - Atribuir nos termos do inciso VII, do Art.
91 17 do Regimento Interno do CONSUP ao Conselheiro **Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino**
92 a relatoria da Matéria sobre o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na
93 forma Integrada na modalidade EJA – Campus Manaus Zona Leste, processo n°
94 **23443.026040/2016-43**; O conselheiro apresentou o Parecer, lendo o histórico, do mérito e
95 finalizou com o Parecer e Voto, assim descrito: “ Após análise, e considerando o Parecer
96 Pedagógico , verificou-se que o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Administração,
97 Forma Integrada na Modalidade EJA a ser desenvolvido no campus Manaus Zona-Leste, foi
98 elaborado de acordo com a legislação vigente. Na busca de melhoramento dos índices de oferta
99 de cursos nesta modalidade de Ensino, **sou de Parecer Favorável à Aprovação do Plano de**
100 **Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Matriz Curricular 2017, com**
101 **carga horária total de 2.560 horas**”. Em discussão/votação o parecer do conselheiro relator,
102 houve a manifestação da conselheira Elane Maфра indaga ao conselheiro relator, se houve
103 audiência pública para o debate e aprovação sobre o referido Curso. O conselheiro relator
104 responde que sim; em votação, a matéria foi aprovada, conforme parecer do relator, através de
105 votação nominal pelos vinte e três conselheiros presentes na sessão; o presidente declarou
106 aprovada a matéria por unanimidade; **1.5.1.5** -Atribuir nos termos do inciso VII, do Art. 17 do
107 Regimento Interno do CONSUP ao Conselheiro **Edimilson Barbosa Lima** a relatoria da Matéria
108 sobre o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma Integrada na
109 Modalidade EJA – Campus Parintins, processo n° **23443.026046/2016-11**; **O conselheiro**
110 **procedeu a leitura do seu Parecer, fazendo um relato do histórico, do mérito e concluiu**
111 **com o seguinte Parecer e Voto:** “Diante de todo o trabalho desenvolvido pela Coordenação
112 PROEJA e Certificações, à época, e na busca de melhoramento dos índices de Oferta de Cursos
113 nesta Modalidade de Ensino no interior do Estado do Amazonas, **sou de Parecer Favorável à**
114 **APROVAÇÃO DO PLANO DE CURSO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM**
115 **ADMINISTRAÇÃO na Forma Integrada à Modalidade EJA a ser desenvolvido no campus**
116 **Parintins**, sugerindo ao CONSEPE, que seja solicitado um parecer técnico de viabilidade do
117 Curso junto ao Conselho Regional de Administração para que os futuros profissionais que serão
118 formados pelo IFAM Campus Parintins, estejam de acordo com o que estabelece as normas do
119 Conselho da Classe para o exercício da profissão, bem como, adequar a Matriz Curricular à nova
120 Base Nacional, acompanhar e participar das decisões das Comissões Sistêmicas Centrais e
121 Consultivas para Avaliação, Estruturação e Harmonização das Matrizes dos Cursos da Educação
122 Profissional Técnica de Nível Médio do IFAM. (Portaria n° 17-PROEN/IFAM de 30 de Janeiro
123 de 2017”. Em discussão/votação o parecer do conselheiro relator; o conselheiro Elias Brasilino
124 disse, que os conselhos profissionais não tem competência para emitir parecer sobre os cursos do
125 Instituto; o conselheiro Maurício Roberto comentou sobre a quantidade de carga horária do curso
126 que deve constar no parecer e na resolução do curso aprovado; os conselheiros Aldenir Caetano,
127 Marcus Cursino e José Dilton, disseram que os cursos devem ser observados segundo o Catálogo
128 Nacional de Cursos, que está de acordo com o Cadastro Brasileiro de Ocupações; em votação, a
129 matéria foi aprovada, conforme parecer do relator, através de votação nominal pelos vinte e três
130 conselheiros presentes na sessão; o presidente declarou aprovada a matéria por unanimidade;
131 **1.5.1.1** - Apresentação pela Comissão Designada pela Resolução n° 54-CONSUP/IFAM, de 20
132 de dezembro de 2016, do relatório acerca do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD n°**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Paulo, Dilson, and others.]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

133 **23443.008244/2015-11** –Referente ao Recurso Hierárquico solicitado pela defesa dos
134 envolvidos; o Presidente antes da apresentação do relatório pela Comissão, informou o rito da
135 apresentação da matéria (1) apresentação do relatório pela Comissão; (2) Sustentação Oral dos
136 senhores recorrentes Jurandy Moreira e Geraldo Souza de Lima pelo Advogado Signatário
137 Peterson Gustavo Germano Motta – OAB-AM nº 7051; (3) discussão/manifestação dos
138 conselheiros sobre a matéria; (4) votação pelo colegiado. Passou a palavra ao membro da
139 comissão conselheiro João Guilherme de Moraes Silva para fazer a apresentação do relatório; o
140 conselheiro fez a leitura integral do relatório em quatro páginas que menciona objetivo,
141 introdução, procedimentos e conclusão a seguir descrita: “**III – CONCLUSÃO:**
142 **CONSIDERANDO** os trabalhos da Comissão Designada pela Resolução nº 54-CONSUP/IFAM,
143 de 20 de dezembro de 2016, relatório acerca do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº**
144 **23443.008244/2015-11** – referente ao Recurso Hierárquico solicitado pela defesa dos
145 envolvidos, designado pelo Presidente do CONSUP, Magnífico Reitor, Professor, Antônio
146 Venâncio Castelo Branco; **CONSIDERANDO** o disposto no **RELATÓRIO FINAL** da
147 Comissão de inquérito, designada para conduzir os trabalhos referente à instrução do
148 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD nº. 23443.008244/2015-11;**
149 **CONSIDERANDO** o **PARECER nº. 398-PF/IFAM DE 25 DE MAIO DE 2016**, favorável à
150 aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** aos servidores GERALDO SOUZA DE LIMA e
151 **JURANDY MOREIRA MACIEL AIRES DA SILVA;** **CONSIDERANDO** o **PARECER nº.**
152 **399-PF/IFAM DE 25 DE MAIO DE 2016**, favorável à aplicação da penalidade de
153 **SUSPENSÃO por 10 (dez) dias e 15(quinze) dias** aos servidores JACKSON MITOSO ALHO
154 E IRACEMA RAMOS MARTINS, respectivamente pelo que consta no Relatório final da
155 Comissão de Inquérito tipificadas no Art. 145, incisos II, concorrente ao Art. 130, ambos da Lei
156 nº. 8.112/1990; **CONSIDERANDO** que o servidor violou deveres preconizados pelo Art. 116,
157 inciso III; cometeu prática de crime contra a Administração Pública, nos termos do Art. 132,
158 inciso I e prática de improbidade administrativa nos termos do Art. 132, inciso IV, todos da Lei
159 nº. 8.112/1990; **CONSIDERANDO** a autonomia administrativa de que goza o IFAM em razão da
160 sua personalidade jurídica prevista na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e Art. 1º do
161 Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *in*
162 *verbis*,

“Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, instituição criada nos
termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008,
doravante denominada IFAM, vinculado ao Ministério da
Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo
detentora de autonomia administrativa, patrimonial,
financeira, didático-pedagógica e disciplinar.”; (grifo nosso)

170 **CONSIDERANDO** os princípios da supremacia do interesse público e da moralidade como
171 norteadores da atuação discricionária (poder discricionário) da administração pública.
172 **CONSIDERANDO**, os princípios constitucionais que devem balizar as ações da Administração
173 Pública direta e indireta, ou seja, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,
174 publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do
175 interesse público; Diante de todo o exposto, a Comissão conclui pela **IMPROCEDENCIA** do
176 Recurso Hierárquico com Efeito Suspensivo, que foi impetrado para pleitear inicialmente por seu
177 juízo de retratação e reconsideração, bem como, recomenda a continuidade do processo para

[Handwritten signatures and notes in blue ink]
7
Revisão
Paulo
[Other illegible signatures]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

178 aplicação da penalidade prevista no Art. 132 da Lei nº. 8.112/1990. Este é o Relatório”. Em
179 seguida o Presidente passou a palavra ao Advogado Peterson Gustavo Germano Motta,
180 cumprimentou aos conselheiros, disse que a sustentação referente ao processo nº
181 23443.008244/2015-11, que culminou na pena dos servidores Jurandy e Geraldo; disse que “o
182 relatório da comissão deve ser nulo de direito, considerou ser uma repetição do parecer da
183 Procuradoria”; em seguida procedeu a leitura da sustentação oral de Jurandy Moreira de três
184 páginas e Geraldo Souza de Lima de quatro páginas; no final o senhor Peterson Gustavo
185 entregou a secretaria do conselho cópias das duas sustentação oral; O Presidente em nome do
186 conselho agradeceu a presença do Advogado o senhor Peterson Gustavo Germano Motta. O
187 conselheiro José Dilton perguntou ao Advogado que “pelo seu conhecimento jurídico, o senhor
188 acha os acusados culpados?” o Advogado respondeu que não considera eles culpados; os
189 conselheiros acordaram a discussão do processo após a saída do Advogado da sala de reunião; o
190 Advogado solicitou impugnação sobre a decisão de sua retirada da sala de reuniões, mas a
191 decisão foi obedecida pelo Advogado. O Presidente passou às manifestações dos conselheiros:
192 Conselheiro João Damasceno, que “o relatório da Comissão não vai influenciar em nada sobre o
193 Parecer da Comissão do PAD, que os envolvidos são réus confessos”; conselheiro João
194 Guilherme, que “a comissão foi constituída para apresentar um relato do que consta nos autos do
195 processo, por isso julgou improcedente o recurso hierárquico”; conselheiro Maurício Roberto,
196 questionou “na leitura do Advogado sobre a sustentação oral dos envolvidos, em relação as
197 competências dos servidores, mas que não apontou os vícios, também considerou nula a fala do
198 Advogado”; conselheira Maria Stela, o que chamou a sua atenção foi que fizeram um ctrl “c”,
199 que não souberam se defender, confessaram tudo, que tá tudo comprovado no processo do PAD;
200 o conselheiro José Dilton, quis saber por que eles foram demitidos e outros não; o presidente
201 pediu para chamar o servidor Yuri para responder ao conselheiro; o conselheiro Elias Brasilino,
202 falou sobre casos previstos na Administração, que a Lei prevê os casos de dispensa, dependendo
203 dos fatos; conselheiro Elenilton Mendonça, que o relatório da comissão garante a lisura e voto de
204 qualidade, diferente da reunião anterior; o Presidente apresentou o servidor Carlos Yuri que
205 presidiu a comissão do PAD, respondeu ao conselheiro José Dilton que conforme consta no
206 processo os demitidos exerciam funções gerenciais e conseqüentemente há constatação nos autos
207 do processo; que a matéria objeto do PAD estão sendo apurados nos diversos órgãos de controle
208 externo e no MEC; O Presidente agradeceu ao senhor Carlos Yuri pelos esclarecimentos; Em
209 votação o relatório da comissão que concluiu pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso Hierárquico
210 com Efeito Suspensivo; o Presidente pediu que a votação fosse nominal, votaram pela
211 **IMPROCEDÊNCIA do Recurso Hierárquico os conselheiros** Marcus Wilson Tardelly Lopes
212 Cursino, João Guilherme de Moraes Silva, Tarcísio Luiz Leão e Souza, Edimilson Barbosa Lima; João
213 Damasceno Mustafá, Elenilton Mendonça Batista, Genivaldo Oliveira da Silva, Elane de Souza Mafra,
214 Maurício Roberto da Silva, Waldir José de Oliveira Neto, Luísa Vitória Mendonça do Nascimento,
215 Mirley Nery Olar Brito, Fernando França Coimbra, John Ariel Nascimento Ramirez; Paulo Willian Zane
216 Caetano, Elias Brasilino de Souza, Aildo da Silva Gama, Aldenir de Carvalho Caetano, Maria Stela de
217 Vasconcelos Nunes de Mello, Tatsuro Ijichi e Gilson Ricardo Daniel; **Abstenção** José Dilton Lima dos
218 Santos e Jorge Nunes Pereira; o presidente declarou por maioria de votos a **IMPROCEDÊNCIA**
219 **do Recurso Hierárquico; (2) -O que houver:** Comunicações breves e manifestação dos membros;
220 Conselheiro Tarcísio Luiz Leão, pediu atenção na elaboração do calendário acadêmico dos campi, discutir
221 e observar as peculiaridades de cada campi; Regimento Interno, Auxílio de fronteira, atividade penosa e

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Quisa Nascimento', 'Tarcísio', 'Elenilton', 'Marcus Wilson', 'João Guilherme', 'Edimilson', 'João Damasceno', 'Genivaldo', 'Elane', 'Maurício', 'Waldir', 'Luísa', 'Mirley', 'Fernando', 'John Ariel', 'Paulo Willian', 'Zane', 'Elias', 'Aildo', 'Aldenir', 'Maria Stela', 'Tatsuro', 'Gilson', 'José Dilton', 'Jorge Nunes']



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

222 auxílio periculosidade; o conselheiro Marcus Cursino fez manifestação quanto a Política de Remoção e
223 Redistribuição e pediu a proximidade da Reitoria aos Campus do Interior; conselheira Maria Stela, sobre
224 e outros financiamentos; conselheira Mirley Nery, discente do curso de Engenharia de Controle e
225 Automação, que o benefício do Programa Estudantil Bolsa Permanência não está sendo pago; o
226 Presidente solicitou apoio ao conselheiro Gilson Ricardo representante do MEC para verificar sobre o
227 recurso do FNDE; O Presidente afirmou aos conselheiros o seu compromisso na defesa dos anseios da
228 Gestão do IFAM, mencionou a conversa pela manhã com o conselheiro Marcus Cursino e que a reitoria
229 está aberta à todos na busca da melhoria do Instituto Federal do Amazonas e de seus servidores; (3)
230 **Encerramento da Reunião: - Nada mais havendo a tratar**, o presidente do Conselho professor Antonio
231 Venâncio Castelo Branco, agradeceu aos conselheiros e, encerrou a reunião, às dezessete horas e nove
232 minutos (17h09min.). E para constar, esta Ata foi lavrada por Pedro Raimundo da Fonseca Soares e
233 Rosiene Barbosa Sena, elaborada em observação ao Art. 14 do Regimento Interno do CONSUP que após
234 aprovada e assinada pelos conselheiros presentes na 31ª reunião ordinária do conselho superior, conforme
235 constatação em registro de folha de presença, abaixo nominados.

7

Antonio Venâncio Castelo Branco
Presidente


Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino
Representante Membro Docente


José Dilton Lima dos Santos
Representante Membro Docente


João Guilherme de Moraes Silva
Representante Membro Docente


Tarcísio Luiz Leão e Souza
Representante Membro Docente

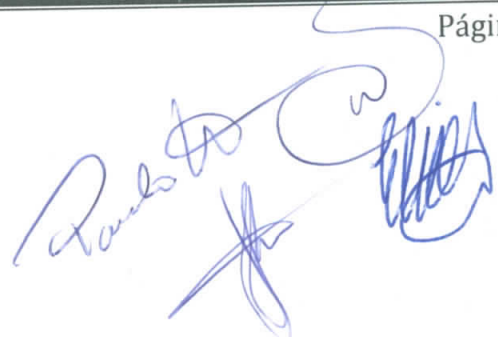

Edimilson Barbosa Lima
Representante Membro Docente


João Damasceno Mustafá
Representante Membro Téc. Administrativo


Elenilton Mendonça Batista
Representante Membro Téc. Administrativo









MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Genivaldo Oliveira da Silva
Representante Membro Téc. Administrativo


Elaine de Souza Mafra

Representante Membro Téc. Administrativo


Maurício Roberto da Silva

Representante Membro Téc. Administrativo


Waldir José de Oliveira Neto

Representante Membro Discente


Luísa Vitória Mendonça do Nascimento

Representante Membro Discente

Mirley Nery Olar Brito
Representante Membro Discente


Fernando França Coimbra

Representante Membro Discente



John Ariel Nascimento Ramirez

Representante Membro Discente



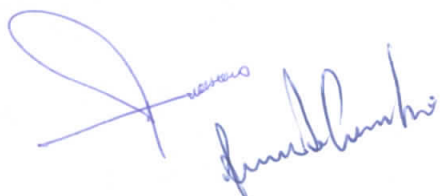
Paulo Willian Zane Caetano

Representante Membro Egresso

Jorge Nunes Pereira
Representante Membro Diretor Geral de campi


Elias Brasilino de Souza
Representante Membro Diretor Geral de campi













MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Aildo da Silva Gama

Representante Membro Diretor Geral de campi

Aldenir de Carvalho Caetano

Representante Membro Diretor Geral de campi

Maria Stela Vasconcelos Nunes de Mello

Representante Membro Diretor Geral de campi

Tatsuro Ijichi

Representante Membro Sociedade Civil - FIEAM

Gilson Ricardo Daniel

Representante MEC/SETEC

Pedro Raimundo da Fonseca Soares/ Rosiene Barbosa Sena
Secretaria do Conselho Superior